



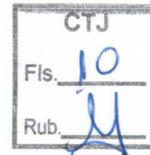
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso



Parecer n.º 78/2020/CDHCACAI
Referente ao Projeto de Resolução n.º 79/2020 que Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jefferson Luiz Banderó.
Autor: Deputado Valdir Barranco

Relator(a): Deputado(a) WILSON SANTOS

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 18/03/2020. O projeto foi encaminhado para esta Comissão no dia 03/04/2020, tendo a esta aportada no dia 06/04/2020, para análise quanto ao mérito.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução n.º 79/2020, de autoria do Deputado Valdir Barranco, conforme ementa acima. No âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ou substitutivo.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer.

É o relatório.

MCL



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso

CTJ
Fis. <u> 11 </u>
Rub. <u> </u>

II – Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no art. 171, inciso VIII do Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o “Título de Cidadão Mato-grossense” ao Senhor Jefferson Luiz Banderó. As razões elencadas na justificativa do Projeto em análise qualificam seu mérito. Assim, é justo que o Senhor Jefferson Luiz Banderó receba o “Título de Cidadão Mato-grossense”.

É o parecer.

MCL



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso

CTJ
Fls. <u>17</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

III – Voto do(a) Relator(a)

Diante do exposto, voto **favorável** ao Projeto de Resolução n.º 79/2020 de autoria do Deputado Valdir Barranco.

Sala das Comissões, em **11** de **08** de 2020.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Resolução n.º 79/2020 – Parecer n.º 78/2020
Reunião da Comissão em 11 / 08 / 2020
Presidente: Deputado WILSON SANTOS
Relator(a): Deputado(a) WILSON SANTOS

Voto Relator(a) Favorável
Diante do exposto, voto favorável ao Projeto de Resolução n.º 79/2020 de autoria do Deputado Valdir Barranco.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado (a)
Relator(a)	
Membros	

Ao Expediente,

Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / Núcleo Social

Deputado Wilson Santos
Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança,
Adolescente e ao Idoso

MCL

FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO:	1ª Extraordinária
DATA/HORÁRIO:	11/08/2020 - 13H00
PROPOSIÇÃO:	PR nº 79/2020
AUTOR:	Valdir Barranco

VOTAÇÃO

MEMBROS TITULARES	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Wilson Santos	X	X			
Sebastião Rezende					
Carlos Avallone		X			
Elizeu Nascimento		X			
Faissal					

MEMBROS SUPLENTES	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Dilmar Dal Bosco					
Janaina Riva					
Romoaldo Júnior					
Ulysses Moraes					
Valmir Moretto					

SOMA TOTAL		3			
------------	--	---	--	--	--

RESULTADO FINAL	APROVADO COM 3 VOTOS EM 11/08/2020.

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).

PRESIDENTE: _____
Deputado WILSON SANTOS


FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente | Núcleo Social